



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 001/94

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

APROVADO

Em 1.a Discussão e Votação

em Sessão do dia 28-02-94

SÚMULA: Dispõe sobre atendimento Preferencial em Agências Bancárias' do Município de Angélica - MS' e dá outras providências ...

O Vereador Abaixo Assinado, Israel Agostinho, submete a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Torna-se obrigatório as Agências bancárias do Município de Angélica - MS, dar prioridade de atendimento, aos portadores de deficiência física, pessoas idosas e mulheres gestantes, por ocasião de filas.

ARTIGO 2º - Está Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica - MS

Em, 21 de Fevereiro de 1994


ISRAEL AGUSTINHO

Ver. P.F.L

APROVADO

Em 2.a Discussão e Votação

em Sessão do dia 07-03-94

APROVADO

Em terceira e última
Discussão e Votação em

S.S.M. do dia 14-03-94



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 001/94

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SUMULA: Dispõe sobre atendimento Preferencial em Agências Bancárias do Município de Angélica - MS e dá outras Providências ...


MILTON MOTTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica-se obrigatório as Agências Bancárias do Município de Angélica - MS, dar prioridade de atendimento, aos portadores de deficiência física, pessoas idosas e mulheres gestantes, por ocasião de filas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - MS

Em, 15 de Março de 1994


MILTON MOTTA RAMOS